



É tempo de trabalhar e cuidar!  
Administração 2017/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225 - E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br

**LEI N.º 1251 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

## **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.202 DE 10 DE DEZEMBRO 2015.”**

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O §1º do Art. 1º da Lei nº 1.202 de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.”

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o §1º do art. 1º da Lei 1.202 de 10 de dezembro de 2015, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gouveia, 23 de fevereiro de 2018.

  
ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o (a) presente Lei 1.251/2018  
foi publicado nesta data, por afixação no local de  
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do  
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei  
nº 000/2005.

Gouveia/MG, 23/02/18.